



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 1339/2021

Ementa: Estabelece a Tabela de Temporalidade de documentos referentes às atividades finalísticas, define regras e procedimentos para gestão, avaliação, classificação, guarda e conservação, ou eventual eliminação de documentos do setor de Recursos Humanos (SRH) e do setor Financeiro (SFIN), no âmbito do Sistema CRF/RJ - Prazo de armazenamento dos dados existentes no Banco de dados do CRF-RJ - LGPD (Lei 13.709/18) -

Considerando a Lei Federal 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o Decreto Federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020 que regulamenta o disposto no inciso X do caput do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

Considerando o Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria do Arquivo Nacional nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Considerando Nota nº 45/2013/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, de 7 de maio de 2013, que determina que se aplicam aos Conselhos Profissionais as regras fixadas na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, quanto a gestão, recolhimento e eliminação de documentos por estes produzidos e recebidos, sendo competência do Arquivo Nacional;

Considerando a Resolução Nº 692, de 30 de outubro de 2020 do Conselho Federal de Farmácia que define regras e procedimentos para gestão, avaliação, classificação, guarda e conservação, ou eventual eliminação de documentos no âmbito do Sistema CFF/CRF;

Considerando os art.1º e art. 2º da **Portaria 1331/2021** e a necessidade de se estabelecer regras e procedimentos para a gestão e classificação de documentos sua guarda e conservação, ou eventual eliminação, resolve;

Art. 1º - Os procedimentos de tratamento e dados utilizados pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO deverão obedecer a TABELA DE TEMPORALIDADE (TTD) do SETOR DE RECURSOS HUMANOS (SRH) e SETOR FINANCEIRO (SFIN), conforme a seguir:

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL - SRH e SFIN

Item documental	Início da contagem	Prazo de guarda (anos)	Arquivo / Destinação final	Base Legal
Acordo compensação	imediate	5	Temporário	CF. art.7º XXIX
Acordo prorrogação de horas	imediate	5	Temporário	CF. art.7º XXIX
Adiantamento salarial		5	Temporário	CF. Art 7º XXIX
Atestado médico	entrega do documento	5	Temporário	CF. art.7º XXIX
Autorização para desconto não previsto em Lei		5	Temporário	CF. art.7º XXIX
Aviso Prévio	Feitura do documento	30	Temporário	CF. art.7º XXIX
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	Postagem	3	Temporário	Port.MTB nº 2.115/99, art. 1º, §2º
COFINS - Contribuição Financiamento da Seguridade Social (inclusive DARF)	Data do recolhimento	5	Temporário	Lei Complementar 70 de 30/12/1991
Comprovante de entrega GPS -Guia da Previdência Social, ao sindicato profissional	Primeiro dia do exercício seguinte	10	Temporário	IN RFB nº 971/2009 (atualização)
Comprovante de retenção do INSS		10	Temporário	Art. 81 § 6ºda IN SRP 3/2005
Comprovantes da Escrituração (Notas Fiscais e recibos)	Primeiro dia do exercício seguinte ou data de anulação da constituição do crédito anteriormente efetuado	5	Temporário	não há



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Conta de energia elétrica	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Contrato de Seguros – informação de valores	Término da vigência	20	Temporário	não há
Contrato de Trabalho			Indeterminado	não há
Controle de ponto		5	Temporário	art. 7º XXIX, CF e art. 11º da CLT
DARF´s – PIS/PASEP (Programa de Integração Social)	Data do recolhimento	10	Temporário	Dec-lei nº2.052/99, arts. 3º e 10º
Data da entrega à SRF		5	Temporário	
Declaração de Ajuste Anual – IR Pessoa Física e comprovantes de deduções e outros valores		5	Temporário	Art. 174 do CTN
DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos	Primeiro dia seguinte do exercício	5	Temporário	CFC nº 871/2000
Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON		5	Temporário	IN SRF nº 387/2004
Demonstrativo de Notas Fiscais – DNF		5	Temporário	IN RFB 1.221/2011
Demonstrativo do Crédito Presumido – DCP		5	Temporário	Lei Nº 9.363/1966
Depósitos do FGTS	Primeiro dia do exercício seguinte ou data de anulação da constituição do crédito anteriormente efetuado	30	Temporário	Lei 5.107/1966
Diárias: contendo ou não cupons fiscais	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
DIRF – Declaração de imposto de Renda Retido na Fonte	Data da entrega à SRF	5	Temporário	art. 174do CTN
Documentação sobre IRRF		7	Temporário	art. 174do CTN
Documento das entidades isentas de contribuições previdenciárias (Livro Razão, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício etc.) Livro Diário	Primeiro dia do exercício seguinte	10 / Indeterminado	Indeterminado	não há
Documentos em geral	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Empenho / Relação dos depósitos bancários de salários		5	Temporário	não há
Empenhos de diárias bilhete de passagens: terrestres, aéreas, cupons fiscais despesas	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Folha de pagamento	Primeiro dia do exercício seguinte	10	Temporário	art. 225I e § 5º Dec. 3048/99
Folha de Votação da CIPA		5	Temporário	Portaria nº 3.214/78, NR 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		30	Temporário	Decreto nº 99.684/90
GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	Retroativo à data de extinção do contrato de trabalho	30	Temporário	Decreto nº 99.684/90
GPS - Guia da previdência Social (original e toda documentação)	Primeiro dia seguinte do exercício	10	Temporário (exceto na hipótese de dolo, fraude ou simulação, o INSS, pagamento, recibos, fichado salário-família, atestados médicos e guia de recolhimento)	Decreto nº 3.048/99, art. 348
GRCS – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical	Data do recolhimento	30	Temporário	CTN lei 5.172/66, art. 174
GRFP – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social	Data do recolhimento	30	Temporário	Decreto nº 99.684/90
Lançamentos contábeis de contribuições previdenciárias – Livro Diário – Livro Razão	1º dia do exercício seguinte ou data de anulação da constituição do crédito anteriormente efetuado	Indeterminado / 10 anos	Indeterminado	não há
Livro ATA da CIPA			Indeterminado	não há
Livro de Inspeção do Trabalho			Indeterminado	não há
Livro de Registro de Empregados			Indeterminado	não há
Mapa anual de Acidente de Trabalho		5	temporário	Portaria nº 3.214/78, NR 4
Nota Fiscal de Serviço; Nota Fiscal – Fatura de Serviço	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Nota Fiscal de Serviços de Comunicação	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicação	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Nota Fiscal de Serviços de Transporte	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
Pedido de Demissão		2	Temporário	CF. art. 7º XXIX
PIS-Programa Integração Social – PASEP – Progr.Formação Patrim. Serv. Público	Data do recolhimento	10	Temporário	Lei Complementar nº 7/1970
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (exames médicos admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional).	a partir da data do exame	20	Temporário	NR 7, atualizada em 2020.
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário		20	Temporário	§ 11 art.178 IN INSS 118/2005
PPRA - Programa de prevenção de Riscos ambientais (toda documentação).	a partir da data do levantamento	20	Temporário	NR 9
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais		10	Temporário	Dec-lei nº 2.052/83, arts. 3º e 10º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Recibo de adiantamento de 13º sal.	Data do pagamento	5	Temporário	
Recebo de Férias		5	Temporário	CF. Art 7º XXIX - Inciso da Constituição Sindical
Recibo de pagamento de salário	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	CF. Art 7º XXIX - Inciso da Constituição Sindical
Recibos de pagamento de férias	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	CF. Art 7º XXIX
Recibos de pagamento do 13º salário	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	CF. Art 7º XXIX
Recibos e abonos pecuniários		5	Temporário	CF. Art 7º XXIX - Inciso da Constituição Sindical
Recolhimentos previdenciários do contribuinte individual		Indeterminado	Temporário	LEI Nº 8.212/1991
Reembolso de despesas	Primeiro dia do exercício seguinte	5	Temporário	não há
SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social	2º dia do exercício seguinte ou data de anulação da cinstituiçãp do crédito anteriormente efetuado	5	Temporário	art. 23, § 5º, da Lei nº. 8.036/90
Solicitação da 1ª parcela do 13º sal.	Data do pagamento	5	Temporário	CF. art.7º XXIX
Termo de Recisão de Contrato de Trabalho		5	Temporário	CF. art.7º XXIX
Vale transporte		5	Temporário	CF. Art 7º XXIX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente